DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Edição nº 343

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Edição nº 343

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3

Licitações e Contratos 3

Dispensas 3

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 4

Atos Oficiais 4

Portarias 4

Poder Legislativo 7

Licitações e Contratos 7

Aviso de Licitação 7

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Dispensas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 4.574 de 29 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 09/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 03 de julho de 2026.

ADALBETO LUIZ DA SILVA

DIRETOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 010/2026

Concede benefício previdenciário de pensão por morte em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006, que disciplina a concessão do benefício de pensão por morte, inclusive quando o termo inicial decorrer de decisão judicial em hipótese de morte presumida;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0031718-81.2018.8.13.0378, posteriormente mantida pelo Acórdão da 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Varginha, que reconheceu o direito da Sra. Nanci Geralda da Costa Lemes ao benefício de pensão por morte decorrente da morte presumida do segurado Elias dos Santos Lemes, fixando como termo inicial do benefício a data de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão, certificado em 1º de maio de 2026, bem como a intimação expedida nos autos do Processo nº 5002854-35.2024.8.13.0378 para implantação do benefício previdenciário;

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.403, de 03 de dezembro de 2025, que instituiu a segregação da massa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari e estabeleceu regras para o custeio dos benefícios previdenciários e das obrigações decorrentes de decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Sra. **NANCI GERALDA DA COSTA LEMES**, inscrita no CPF nº [redacted], o benefício previdenciário de **Pensão por Morte**, na qualidade de dependente do segurado **ELIAS DOS SANTOS LEMES**, ex-servidor efetivo do Município de Lambari/MG, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da CF de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c § 10 do artigo da Emenda Constitucional 103/19 c/c Artigo 57 da Lei Complementar Nº 008/2006, em decorrência de morte presumida reconhecida por decisão judicial.

Art. 2º O benefício é concedido com fundamento no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0031718-81.2018.8.13.0378, mantida pelo Acórdão da 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Varginha e transitada em julgado em 1º de maio de 2026.

Art. 3º O benefício produzirá efeitos financeiros a partir de **15 de outubro de 2021**, observado o disposto no título executivo judicial.

Art. 4º O valor do benefício será apurado pelo Setor de Benefícios do PREVILAM, observado o disposto no art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, bem como os parâmetros estabelecidos na decisão judicial.

Art. 5º A beneficiária será vinculada à massa previdenciária correspondente ao segurado instituidor do benefício, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.403/2025 e demais normas aplicáveis ao regime de segregação de massas do PREVILAM.

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

Art. 6º As parcelas vencidas decorrentes da presente concessão serão apuradas em liquidação do título executivo judicial e executadas em conformidade com a legislação aplicável, observadas as regras de segregação de massas, de responsabilidade financeira e os demais critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.403/2025.

Art. 7º Compete ao Setor de Benefícios do PREVILAM promover a implantação do benefício, realizar seu enquadramento na massa previdenciária correspondente ao segurado instituidor, elaborar a memória de cálculo, proceder aos registros cadastrais e adotar as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento desta Portaria, da legislação aplicável e da decisão judicial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **15 de outubro de 2021**.

Lambari/MG, 03 de Julho de 2026.

SANDRO HENRIQUE [redacted]
Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE LAMEU [redacted]
Dados: 2026.07.03 15:51:51 -03'00'

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 03 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA MARIA APARECIDA BARROS SILVA
Data: 03/07/2026 16:30:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Aviso de Dispensa de Licitação N°026/2026

Processo Administrativo Nº 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ESTUDANTES DURANTE AS ATIVIDADES, EVENTOS, REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA, PROMOVENDO ORGANIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE DO PROJETO. As propostas serão recebidas até dia 08 de julho de 2026 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG), pelo site www.camaralambari.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lambari, 03 de julho de 2026

JOAREZ CARLOS [redacted] Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS [redacted] Dados: 2026.07.03 08:42:03 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari